PROJETO DE LEI N° 221/2023

EMENTA: DENOMINA O CENTRO SAÚDE RIO DAS OSTRAS, COM O NOME DE "CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. ALBERTO VASCONCELOS LESSA".

Vereador Autor: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, o seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica denominado o Centro de Saúde Rio das Ostras, localizado na Av. Guanabara, S/N° - Extensão do Bosque, com o nome de "*CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. ALBERTO VASCONCELOS LESSA*".

Art.2° - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, providenciará o emplacamento do Centro Municipal de Saúde.

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio das Ostras, RJ, 15 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

JUSTIFICATIVA

É com profundo sentimento que no dia 26 de maio do corrente ano, tivemos a notícia do falecimento do Dr. Alberto Lessa. Um pai exemplar, protetor da família, dos amigos, das pessoas que ele amava.

Dr. Lessa, o 1°(primeiro) Secretário Municipal de Saúde da nossa cidade, possuía um extenso histórico de serviços exemplares prestados à população de Rio das Ostras, como médico e especialista em Gastroenterologista, mas, também, como servidor público exercendo a medicina do trabalho em nosso Município e região.

Embora pouco possamos fazer em situações tão trágicas, este projeto de lei propõe um gesto pequeno, porém significativo em memória de cidadão exemplar na honestidade, no caráter e na honra.

Indiscutível a importância do homenageado para o nosso município e muito justo que o Centro de Saúde Rio das Ostras receba o nome do primeiro Secretário Municipal de Saúde.

Quanto a legalidade da proposição, o Projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar consoante a Lei Orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos Tribunais Pátrios sobre o tema.

"Art. 14 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

XIII - Alteração das denominações de próprios municipais, ruas, vias e logradouros públicos. (...)"

Convém assinalar que este vereador, em atendimento ao disposto no Art. 186-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitou, através do Ofício nº. 004/2023 – Gab Vereador Carlos Augusto, de 07-08-2023, ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, a emissão de certidão do cadastro imobiliário certificando a não existência de homônimos em nome de "Dr. ALBERTO VASCONCELOS LESSA" nas nominações de logradouros públicos e/ou prédios públicos no Município de Rio das Ostras.

Pelo exposto, nos termos do Art. 71, do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista que a proposição se insere no âmbito de competência municipal e desta Casa, bem como atende aos pressupostos constitucionais e legais e, sob o aspecto jurídico encontra-se apto a ser aprovado, conto com o apoio dos nobres para a justa a homenagem póstuma desta Casa, representante dos munícipes, ao cidadão que está a merecer a saudade de todos.

Rio das Ostras, RJ, 15 de agosto de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador